

COMUNICADO – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO – Nº 017/2025

Data: 20/01/2025

Assunto: Portaria Conjunta COPED/CGRH, de 17/01/2025: Procedimentos para atribuição inicial das aulas do Professor Articulador do Programa Sala de Leitura – Categoria “O”

Prezados Gestores,

O Dirigente Regional de Ensino, por meio da Equipe de Supervisores de Ensino, COMUNICA aos Diretores das Escolas Estaduais jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região Pindamonhangaba sobre a Portaria Conjunta da Coordenadoria Pedagógica COPED e da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH -, de 17/01/2025, referente aos procedimentos para atribuição inicial das aulas do Professor Articulador do Programa Sala de Leitura – Categoria “O”, conforme segue:

Portaria Conjunta da Coordenadoria Pedagógica – COPED – e da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH -, de 17/01/2025

O Coordenador da Coordenadoria Pedagógica - COPED, em conjunto com a Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, expede a presente Portaria estabelecendo os procedimentos para a atribuição inicial das aulas do professor articulador do Programa Sala de Leitura para ano letivo de 2025, conforme Resolução da Secretaria do Estado da Educação - [SEDUC n.º 92/2024](#):

I – O professor contratado (“O”) que tenha interesse em ter aulas atribuídas como professor articulador do Programa Sala de Leitura deverá apresentar proposta inicial de trabalho ao Diretor de Escola/Escolar da unidade escolar onde seu contrato possui sede de controle de frequência (“unidade de classificação”), para fins de avaliação de perfil, no período de 20/01/2025 a 21/01/2025;

II – O docente que não apresentar a proposta inicial de trabalho, conforme descrito no item acima, não poderá ter atribuídas aulas do Programa Sala de Leitura;

III - É de competência do Diretor de Escola/Escolar a divulgação da Resolução pertinente ao tema e a análise das propostas entregues pelos docentes, que deverá ser feita de 20/01/2025 a 27/01/2025;

IV - O Diretor de Escola/Escolar deverá dar retorno ao docente selecionado, comunicando-lhe a garantia da atribuição das aulas do Programa Sala de Leitura, assim que houver a seleção;

V - No mesmo ato em que selecionar o docente, o Diretor de Escola/Escolar deverá já fazer a associação das aulas na Secretaria Escolar Digital - SED;

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Tânia Paula Bento Rodolfo
Supervisor Responsável – Programa Sala de Leitura

De acordo.

Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino